



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Exclui servidora do decreto de redução de carga horária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 10013, de 10 de julho de 2002, que reduziu a carga horária, a servidora RILDA CAVALCANTE NASCIMENTO, Professor Nível III, Matrícula nº 300015227, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos